



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA Nº 27/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40 da CF/88, , Lei Orgânica do Município e Art. 12, III, “b” da Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade ao senhor (a) **JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 043.534.041-72 e RG 166864 SSP/GO. que exerceu o cargo efetivo de Técnico em laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade o inciso III, alínea “b” dos § 1º do Art. 40 da CF/88. Ressalta-se que os proventos serão calculados nos termos do Art. 1º da lei federal nº 10.887/2004 e proporcional ao tempo de contribuição devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do Art. 40 da CF redação dada pela EC n. 41.

VENCIMENTO	R\$: 881,40
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 132,21
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$: 88,14
<i>TOTAL</i>	<i>RS: 1.101,75</i>
VALOR MÉDIO APURADO	R\$: 1.452,61
VALOR BASE PARA BENEFÍCIO	R\$: 1.101,75
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$: 741,60
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 195,40
VALOR DO PROVENTO	R\$: 937,00

Art. 2º - Os proventos foram fixados pela proporcionalidade no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o Art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria revoga a portaria de nº 20 de 21 de Maio de 2014

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 05 dias de junho de 2017.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014